

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 149.º - A

Entidade para a Transparência

No primeiro trimestre de 2023 são criadas todas as condições para que a Entidade para a Transparência inicie funções, incluindo indicação de sede provisória, meios humanos e técnicos.

Nota Justificativa:

O Estatuto da Entidade para a Transparência foi aprovado pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, no entanto, esta entidade ainda não se encontra em funcionamento. Esta entidade é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como uma das principais competências a fiscalização de rendimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o que é absolutamente essencial para garantir a confiança dos cidadãos nesses titulares. Segundo a RTP, “calcula-se que o universo de declarações de rendimentos e património dos titulares dos cargos políticos

e altos cargos públicos seja superior a 15 mil. O Ministério Público junto do Tribunal Constitucional só conseguiu fiscalizar pouco mais de 3 mil nos últimos 5 anos.”¹ O que deixa bem evidente a insuficiência de meios que existe actualmente e a pertinência de uma entidade exclusivamente dedicada a este assunto.

São Bento, 28 de Outubro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa

¹ [Entidade para fiscalizar rendimentos dos políticos só existe no papel \(rtp.pt\)](#)